



ORDEN DE SERVIÇO GP 001/92.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO os excessivos gastos com contas telefônicas no âmbito deste Tribunal, especialmente nas Juntas de Conciliação e Julgamento;

CONSIDERANDO a falta de recursos orçamentários para atender referidas despesas no fluente exercício;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar que o uso das linhas telefônicas deste Tribunal seja limitado aos assuntos de interesse do serviço.

Art. 2º - Fixar o teto máximo mensal de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) para as contas telefônicas das Juntas de Conciliação e Julgamento do interior. O excesso deste limite será da responsabilidade pessoal do(a) Juiz(a)-Presidente e do(a) Diretor(a) de Secretaria da J.C.J.

Art. 3º - Cometer aos Diretores, Assessores e Chefes de Serviço a responsabilidade pelo controle do uso da(s) Linha(s) telefônicas instaladas nas suas unidades.